



**DECRETO Nº. 9.004, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
ALTERA, REVOGA ARTIGOS DO DECRETO Nº 8.800/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. **DELIR CASSARO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Nível Gravíssimo da Ferramenta Estadual **COVID-19**

DECRETA

Art. 1º. O art. 4º do Decreto Nº 8.800/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Ficam suspensas no território do município: “

I – A partir do dia **08/02/2021 até a 17/02/2021:**

- a) A prática de esportes coletivos, inclusive futebol, carteados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas, em clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior deste município;
- b) Atividades de contraturno escolar ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais grupos dos serviços socioassistenciais e dos grupos de idosos;
- c) A realização de atividades em casas noturnas, assim como eventos, shows, festas e espetáculos que acarretem reunião de público;
- d) As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres após as 23h de cada dia, permitidos o acesso com **30% de capacidade de ocupação do local**, e os serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento;
- e) A concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos, como parques, praças e afins;

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 4ºA, 4ºB, 4ºC, 4ºD, 4ºE, 4ºF e 4ºG do Decreto Nº 8.800/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2021.

DELIR CASSARO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

EMANUELA CRISTINA GRANDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.